



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, N.º 911 — (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 — Araputanga — Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 392/99

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 319/97 EM TODOS OS SEUS ARTIGOS.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.  
Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a revogar a Lei Municipal nº 319/97, em todos os seus artigos.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Participação e Progresso



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, N.º 911 — ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 — Araputanga — Mato Grosso

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Araputanga - MT, aos 15 dias do mês de junho de 1.999.

  
\_\_\_\_\_  
AIRTON RONDINA LUIZ  
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria, e  
registrado em livro próprio, em data supra.

Esta Lei foi publicada e afixada em local  
de costume nesta Prefeitura Municipal

  
\_\_\_\_\_  
APARECIDO J. MACHADO DA CUNHA  
Chefe Depto Financeiro/Administrativo